

# Negociações não impedem Greve de 22 a 25 de janeiro

18 Janeiro, 2019



Governo continua a pretender “não contabilizar pontos para trás do reposicionamento nos € 1 201,480” e a sua nova proposta de Carreira é praticamente igual à apresentada a 11 de janeiro.

No dia 17 de janeiro, reunimos com a Ministra da Saúde, a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e várias assessorias.

**Fazemos agora um ponto de situação sobre as 3 questões prévias à negociação da Carreira, cujas soluções têm centrado a nossa luta:**

## **1. Descongelamento Progressões:**

O Governo:

- reafirma a contabilização de 1,5 Pontos até 31 de dezembro de 2014, para todos os enfermeiros (CTFP e CIT);
- continua a pretender “não contabilizar pontos para trás do reposicionamento nos €1 201, 48” (CTFP em 2011, 2012 e 2013 e CIT em 2015);
- continua a pretender não resolver as situações de injustiça relativa e inversão de posicionamentos dos enfermeiros promovidos (a Graduado, a Especialista e a Chefe) após 30 de agosto de 2005 (início do congelamento das progressões).

## 2. Admissão

Para além da anunciada decisão de contratar 450 enfermeiros em janeiro, assumiu que irá decorrer novo processo de recrutamento para mais 450 no primeiro trimestre de 2019.

## 3. Suplemento para Especialistas

Vai ser publicado o Despacho com atualização do número global de postos de trabalho que viabilizará o pagamento do suplemento a mais cerca de 500 a 600 enfermeiros especialistas. O Governo informou que este acréscimo global resulta da informação remetida pelas administrações das instituições.

## E ainda um ponto de situação sobre a negociação da Carreira:

O Governo entregou [nova versão do Projeto de Diploma](#), expressando ser a versão definitiva, que, na quase totalidade, é igual à versão já entregue a [11 de janeiro](#).

A nova proposta não apresenta, à luz da nossa avaliação, qualquer avanço significativo por parte do Ministério da Saúde ficando aquém da satisfação das justas expectativas dos enfermeiros.

Vejamos:

- Tem alterações no conteúdo funcional das categorias;
- Mantém** as 3 categorias e o exercício de funções de Direção/Supervisão em comissão de serviço;
- A Categoria de Enfermeiro Coordenador passou a designar-se Enfermeiro Sénior;
- Mantém** os rácios:
  - *Máximo de 25% para Enfermeiros Especialistas*  
Mas relembramos que em cerca de 70% das instituições, 25% dos postos de trabalho alocados à categoria de Enfermeiro Especialista serão totalmente ocupados pelos atuais enfermeiros que, recebendo o suplemento, transitam para a categoria de Enfermeiro Especialista. A ser assim, várias questões se colocam e, desde logo, para quando os concursos e para que postos de trabalho?
  - *Enfermeiro Sénior por Serviço/Unidade com, pelo menos, 10 enfermeiros*  
Com esta norma, o Ministério da Saúde está indiretamente a eliminar os enfermeiros chefes que hoje

existem nos serviços/unidades funcionais de menor dimensão. A ser assim questionamos quem chefiará os enfermeiros de serviços/unidades funcionais cujas equipas têm menos de 10 elementos?

e) **Mantém** os critérios/requisitos e a forma (concurso) de acesso a Enfermeiro Especialista, Enfermeiro Sénior e Enfermeiro em Funções de Direção/Supervisão;

f) **Mantém** a Direção de Enfermagem;

g) **Mantém** a não introdução dos princípios estruturantes relativos a avaliação do desempenho, concursos e gestão do tempo de trabalho;

h) **Mantém** a não introdução de qualquer mecanismo de compensação do risco e penosidade (aposentação mais cedo e trabalho a turnos);

i) **Mantém** a mesma Grelha Salarial, discriminando negativamente os enfermeiros face a outros profissionais;

j) **Mantém as mesmas regras de Transição:**

- **Transição categorial**

– *Para a categoria de Enfermeiro:* os atualmente integrados na categoria de Enfermeiro

– *Para a Categoria de Enfermeiro Especialista:* os atualmente integrados na categoria de Enfermeiro e que cumulativamente detêm o título de Enfermeiro Especialista, exercem as respetivas funções e recebem o suplemento remuneratório

– *Para a Categoria de Enfermeiro Sénior:* os atuais enfermeiros detentores das Categorias de Enfermeiro Chefe e de Supervisor

– Os atuais Enfermeiros em Funções de Chefia (DL 248/2009) mantêm-se no exercício de funções e a receber o respetivo suplemento até à nomeação de Enfermeiro Sénior, mediante prévio concurso.

- **Transição salarial**

– Mantém a imposição das regras de transição de Carreira da Administração Pública, ou seja, transição (de todos) para nova Carreira mantendo o salário que atualmente auferem;

– Os enfermeiros que transitam para as categorias de Enfermeiro Especialista e de Enfermeiro Sénior são colocados em posição remuneratória à qual corresponda o somatório da remuneração base acrescida do suplemento remuneratório que auferem. Se na categoria para a qual transitam não houver posição remuneratória com o valor correspondente ao citado somatório, será criada uma posição “virtual”;

– Os enfermeiros Chefes e Supervisores nomeados (nos termos da atual Carreira – DL 248/2009) em funções de Direção são colocados em posição remuneratória da categoria de Enfermeiro Sénior em função da sua atual remuneração base e mantêm o atual suplemento de 300€.

- **Não é clara a garantia que na transição para as categorias os enfermeiros “levem” os pontos acumulados.**

- **O diploma final, à data do encerramento do processo negocial, não tem qualquer contraproposta do Ministério da Saúde relativamente à aposentação e compensação pelo trabalho por turnos.**

Após acérrima crítica por parte da CNESE sobre a nova proposta apresentada e pelo facto da mesma não expressar um avanço significativo em relação à proposta de início de negociação, rerepresentamos as nossas propostas, que são públicas, devidamente fundamentadas, discutidas e consensualizadas com os enfermeiros.

- **Perante a ausência de argumentação que conseguisse derrotar a justiça das nossas propostas, o Governo expressou que, face às condições sociais, económicas e políticas do país, da Administração Pública, da Saúde e da Enfermagem, não tinha condições para “evoluir mais nas suas posições” e que, como apresentaria a todas as mesas negociais, dava o processo negocial da Carreira de Enfermagem por encerrado.**

A CNESE terminou a reunião afirmando que não abdicaria, tal como está legalmente consagrado, do exercício do direito de recorrer à negociação suplementar (mais uma reunião após o encerramento do processo negocial).

**Hoje, temos mais razões para manter a greve de 22 a 25 de janeiro. Uma greve de todos os enfermeiros e para todos os enfermeiros.**

– Vamos exigir a justa e correta contagem de pontos para todos os enfermeiros independentemente do vínculo contratual!

– Vamos protestar contra o encerramento do processo negocial da Carreira e exigir que o Governo cumpra o que assumiu quando se propôs negociá-la, isto é, a sua valorização e dignificação!